



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/PMCS/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMCS/2022

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 02/2022, de 03 de janeiro de 2022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidas pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL - situado a Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para realizar os **serviços de monitoramento remoto de alarme (via radio comunicação)**, incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato a Prefeitura de Cocal do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

2 - DA ABERTURA

2.1 - Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser protocolados até às **8h45min do dia 14 de outubro de 2022**, através do **Protocolo** do Departamento de Compras - Setor de Licitações, documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação podera ser na hora da abertura da sessão, localizado no edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às **9h do dia 14 de outubro de 2022**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1 - Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL - situado a Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipal, estadual e federal ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação, e nem está suspensa de licitar na Prefeitura de Cocal do Sul.

4 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Quanto aos representantes:

4.1.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar (**CÓPIA AUTENTICADA**) do estatuto social, do contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar (**CÓPIA AUTENTICADA**) do ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração (**CÓPIA AUTENTICADA**) ou de instrumento particular (**modelo anexo VI**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

4.1.1.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4 - Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5 - O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO), quando houver um representante legal.

4.1.1.6. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão ser originais ou fotocópias autenticadas (autenticação digital, autenticação em cartório, autenticação por servidor municipal designado) ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.1.1.7. Os documentos apresentados com **ASSINATURA ELETRÔNICA** terão validade apenas acompanhados com chave/código verificador impresso no documento, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação, poderão ser autenticados no setor de licitações ou durante a sessão, caso contrário, serão considerados cópia simples e não serão aceitos. O arquivo digital poderá ser enviado previamente através do e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **(Anexo V)**, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.1.2.2 - A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.1.2.3 - Não atendido o item (4.1.2) e subitens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

4.1.3 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.3.1 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

4.1.3.1.1 - Será considerada vigente o documento do item 4.1.3.1 que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

4.2 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.5 - Será admitido que um único credenciado represente mais de uma empresa licitante, desde que para itens distintos, não havendo concorrência entre eles.

4.6 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.7 - Caso algum documento que comprova a regularidade da outorga do credenciamento esteja no envelope de habilitação, será devolvido o envelope de habilitação lacrado ao licitante, para que ele retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMCS/2022
LICITANTE:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

CNPJ:
E-MAIL:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMCS/2022
LICITANTE:
CNPJ:
E-MAIL:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1 - A autenticação por servidor poderá acontecer antes ou durante a sessão do Pregão.

5.3.1.2- Os documentos apresentados com ASSINATURA ELETRÔNICA terão validade conforme estabelecido no item 4.1.1.7 deste edital.

5.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5 - Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, com até 02 (duas) casas decimais e devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2 - os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, instalação, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3 - Preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso, de acordo com o "modelo", ANEXO VII deste edital;

6.1.4 - constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.5 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, dados bancários, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.6 - A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no ANEXO II deste edital.

6.1.6.1 – Apresentar, sem obrigação, junto a proposta, (disquete, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Cocal do Sul, contendo os itens do edital, com formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280422134508>.

6.1.6.2 - Os arquivos para formulação da proposta no Sistema "Betha auto cotação" ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL <https://www.cocaldosul.sc.gov.br/>, no link "Licitação", na pasta do referido processo;

6.1.6.3 - A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação.

6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.7 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

7.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diversos quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos em única via:

7.1.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme modelo (anexo III).

7.1.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

7.1.3 - Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias (INSS) previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

7.1.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: **SISTEMA E-SAJ** (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e **SISTEMA EPROC** (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas em Santa Catarina, as duas certidões deverão ser anexadas como documento contínuo (termo único - corrido) no campo específico do sistema. **(ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão civil).**

a.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

7.1.6 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) **Cópia do Alvará de Autorização de Funcionamento**, ou de Revisão de Autorização de Funcionamento, válido, expedido pelo Ministério da Justiça ou órgão competente, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 7.102, de 20.06.1983. Pode ser substituído pela cópia da publicação do Alvará no Diário Oficial da União.



b) Atestado de bom desempenho – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional da licitante, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação (serviços de monitoramento remoto de alarme), emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado.

7.2 - Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 - Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2 - Na ocorrência da documentação de habilitação que não pode ser verificada via internet estar incompleta, incorreta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.4 - Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 4.1.2)**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

8.1.2 - A Prefeitura Municipal de Cocal do Sul não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

8.3 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

8.3.2 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4 - Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado apazado no Edital.

8.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4.3 - Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5 - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4.10 - Os valores unitários serão calculados automaticamente pelo Sistema de Compras do Município de acordo com os lances quando o tipo de licitação for por lote ou global.

8.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal e trabalhista não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.5.1 - Regularizada a habilitação fiscal e trabalhista pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.5.2 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal e trabalhista da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade de que trata o **item 17** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5 ou 8.6**.

8.6 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.6.1 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1 - Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.7.2 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deva fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.10 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal e trabalhista na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.



8.11 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.11.1 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.12 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.13 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município de Cocal do Sul, em dias úteis, **no horário de expediente, da 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min**, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

11.2 - Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do **(Anexo I)** deste Edital.

11.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 - Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

11.5 - O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(anexo I)** que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1 - Prefeitura de Cocal do Sul:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
05.003	05.003.06.182.0009.2012.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC	2.559,96
02.001	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar	2.559,96
15.001	15.001.12.361.0008.2031.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos da Educação	5.119,92
05.001	05.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Adm., Faz. e Planejamento	7.679,88
15.001	15.001.12.361.0008.2032.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	12.799,80
15.001	15.001.12.365.0008.2033.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil e Creches	23.039,64
17.001	17.001.13.392.0006.2048.3.3.90.00.00	Manutenção da Gerência Executiva de Cultura e Turismo	2.559,96
Total Previsto:			R\$ 56.319,12

13.1.2 - Fundo Municipal de Saúde:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
11.001	11.001.10.304.0007.2019.3.3.90.00.00	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	2.559,96
11.001	11.001.10.301.0007.2016.3.3.90.00.00	Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde	2.559,96
11.001	11.001.10.302.0007.2018.3.3.90.00.00	Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde	2.559,96
11.001	11.001.10.301.0007.2022.3.3.90.00.00	Manutenção dos Programas Vinculados com a Secretaria Estadual de Saúde	25.599,60
Total Previsto:			R\$ 33.279,48

13.1.3 - Fundo Municipal de Assistência Social:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
12.001	12.001.08.244.0010.2025.3.3.90.00.00	Manutenção do Programa da Proteção Social Básica - CRAS	2.559,96
12.001	12.001.08.244.0010.2026.3.3.90.00.00	Manutenção do Programa da Proteção Especial - CREAS	5.119,92
Total Previsto:			R\$ 7.679,88

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(Anexo I)** que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da "Solicitação de Fornecimento" conforme Termo de Referência (Anexo II).



15.2 – Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para o início da execução do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16 deste Edital.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

16.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal e trabalhista (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

16.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

18.7- O Prefeito Municipal de Cocal do Sul/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº.8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Urussanga - SC.

18.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta Contratual;

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço;

18.14 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006, fax: (0**48) 3444 6022, ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 03 de outubro de 2022.

**FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Eduardo Rocha Souza
Procurador Geral

Código registro TCE: 1C516A8CC3217ADFC44C9CB24AE1000B817FFB9A



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../...

O Município de Cocal do Sul, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago nº 519, Centro, Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO**, CPF nº, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., CPF..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.– Contratação de empresa especializada para realizar os **serviços de monitoramento remoto de alarme (via radio comunicação)**, incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato a Prefeitura de Cocal do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 48/PMCS/2022 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 112/PMCS/2022, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

2.1.1 - Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O prazo de execução dos serviços contratados deverão ser de acordo com o definido no ANEXO II do edital.

3.2 - Os serviços deverão estar de acordo com as características exigidas no contrato, edital e anexos.

3.3 - O prazo de execução deverá ser rigorosamente cumprido.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos depois de aprovados por responsável designado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços os preços unitários propostos que são: (descrever planilha do material com valor unitário)

6.1.1 - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência do mesmo.

6.1.2 - O valor global estimado deste contrato é de R\$...... (.....).

6.2 - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dispostos na Cláusula Sexta do presente contrato.

7.2 - O faturamento de cada ponto terá início a partir da instalação, ativação, testes e orientação aos usuários.

7.3 - O pagamento mensal do monitoramento será realizado via boleto bancário ou depósito em conta até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

7.4 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

7.5 - Os valores contratados poderão ser reajustados depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos. Acordando as partes, por meio de negociação, poderá não haver reajuste ou o mesmo ser inferior ao índice citado.

7.6 - Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 20 (vinte) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias .

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da atividade
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2 - As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a serem consignadas ao Município de Cocal do Sul, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Incumbe ao Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

VI – Encaminhar a ordem de serviço.

9.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas no Edital e seus Anexos:

I - Cumprir o prazo total de instalação dos equipamentos estabelecido (60 dias), atentando sempre para o perfeito funcionamento dos sistemas.

II - Trocar de imediato qualquer peça ou equipamento gasto, quebrado ou danificado que comprometa o perfeito funcionamento do sistema como um todo ou de determinada zona (ambiente).

III - Prestar monitoramento 24 horas ininterruptas, não deixando de atender nenhum dos disparos dos alarmes, seja em qualquer horário ou em qualquer dia da semana.

IV - Prestar a manutenção preventiva periodicamente e a corretiva sempre que necessário, de forma a manter os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.

V - Atender aos pedidos de providências ou Ordens de Serviços, sejam eles via telefone, e-mail ou escrita, do departamento de compras ou secretarias, prestando a eles todas as orientações acerca do funcionamento e operação dos equipamentos.

VI - Manter estrutura de pessoal e equipamentos compatíveis com a prestação dos serviços contratados, indicando a prefeitura os seus prepostos e os meios de comunicação (telefone, celular, e-mail), de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- VII** - Afastar desta contratação qualquer técnico que crie embaraços ou dificuldades para os serviços ou que não cumpra com as solicitações realizadas pelo contratante, ficando a prefeitura isenta de apresentar qualquer comprovação documental.
- VIII** - Assumir total responsabilidade pela orientação técnica aos seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, inclusive quanto ao aspecto do relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções.
- IX** - Fornecer e cobrar de seus técnicos todos os EPIs exigidos pela normalização vigente, de forma a prevenir possíveis acidentes de trabalho.
- X** - Observar fielmente todas as disposições contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital, bem como as Normas Técnicas da ABNT, de forma que o resultado final seja a perfeita execução dos serviços objeto do contrato, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- XI** - Deverá acatar prontamente as solicitações do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.
- XII** - A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência da sua condição de empregadora, sem que se configure qualquer hipótese de solidariedade com a prefeitura.
- XIII** - Retirar todos os equipamentos disponibilizados, quando do fim da vigência contratual.
- XIV** - Afixar no local, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância da monitorada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

10.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.5 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

13.2 - Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,.....de.....de 2022.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para realizar os **serviços de monitoramento remoto de alarme (via radio comunicação)**, incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato a Prefeitura de Cocal do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

2 - DOS LOCAIS E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS

2.1 - Os imóveis pertencentes ao Município de Cocal do Sul onde serão instalados equipamentos para proteção e segurança são:

2.1.1 - Prefeitura de Cocal Do Sul:

Item	Local	Endereço Atual
1	Prefeitura Municipal de Cocal do Sul (sede)	Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519 - Centro
2	Prefeitura Municipal de Cocal do Sul (fundos)	Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519 - Centro
3	Secretaria de Educação	Rua Paulino Búriço, nº 12 - Centro
4	Conselho Tutelar	Rua Castro Alves, nº 681 - Bairro Jardim Itália
5	Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol	Rua Frederico Zanette, nº 33 - Bairro Brasília
6	Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei	Rua José Slovinski, nº 654 - Bairro Cristo Rei
7	Escola de Educação Básica Prof. José Peruchi	Rua Paulo Gracindo, s/n - Bairro Vila Nova
8	Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara	Rua 07 de Setembro, nº. 181 - Bairro Vila Nova
9	Instituição de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Olavo Bilac, nº. 760 - Bairro Jardim Itália
10	Instituição de Educação Infantil Os Amigos	Rua Brasil, nº. 13 - Bairro Horizonte
11	Instituição de Educação Infantil Recanto Feliz	Rua Hilario Guollo, s/n - Bairro Jardim Elizabeth
12	Instituição de Educação Infantil Cantinho Alegre	Travessa Pedro Smânia, nº 68 – Bairro Centro
13	Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria/Otavia Búriço Gaidziski	Rua Stefano Galatto, nº 85 – Bairro Guanabara
14	Instituição de Educação Infantil Zilda Búriço Bosa	Rua João Dajori, s/n - Bairro Jardim Elizabeth
15	Instituição de Educação Infantil Helena Savi	Rua Benjamin Savi, nº 101 - Bairro União
16	Instituição de Educação Infantil Lenita Isabel da Silva	Rua Antonio Zanete, nº 558 - Bairro Jardim Itália
17	Museu Municipal	Av. Dr. Polidoro Santiago, 2º Piso - Sec. da Paroquia Centro
18	Departamento de Transito	Rua Stefano Galatto, nº 155 – Bairro Guanabara
19	Central Merenda Escolar	Av. Fernando Furlan, nº 325 - Bairro Jardim Elizabeth
20	Pavilhão Patrimonio	SC 108, s/n- Rio Gallo
21	Escola Cristo Rei – Ginásio	Rua José Slovinski, nº 654 – Bairro Cristo Rei
22	Escola Demetrio Bettiol II	Rua Frederico Zanette, nº 33 - Bairro Brasília

2.1.2 - Fundo Municipal de Saúde:

Item	Local	Endereço Atual
23	ESF Central	Rua Ângelo Peruchi, nº 30 - Bairro Centro
24	ESF Bairro Jardim Elizabeth	Av. Chapecó, nº 250 - Bairro Jardim Elizabeth
25	ESF Bairro Vila Nova	Rua Felisberto, nº 362 – Bairro Vila Nova
26	ESF Bairro Horizonte	Rua Primavera, nº 677 – Bairro Horizonte
27	ESF Bairro Guanabara	Rua Adelle Oselame, nº 76 - Bairro Guanabara
28	ESF Bairro Jardim Itália	Rua Jaime Elias, nº 259 - Bairro Jardim Itália
29	Almoxarifado da Saúde	Rua Prof. Paulo Galli, nº 39 – Bairro Centro
30	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Jaime Elias, nº 235 - Bairro Jardim Itália
31	Vigilância Sanitária	Rua Antônio Nunes de Souza, Galeria Daniela, nº 34 - Sala 5 – Bairro Centro
32	Central da Farmácia	Rua Jorge Meneguel, nº 441 – Bairro São João
33	Agendamento Transporte (TFD)	Rua Stefano Galatto, nº 155 – Bairro Guanabara
34	Secretaria da Saúde	Rod. Maximiliano Gaidzinsk, nº 155 - Centro
35	ESF Cristo Rei	Av. Mario Guollo, nº 94 – Bairro Cristo Rei



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

2.1.3 - Fundo Municipal de Assistência Social:

Item	Local	Endereço Atual
36	CREAS	Rua Silvestre Bortolato, s/n - Bairro Jardim Itália
37	CRAS	Rua Jaime Elias, nº 559 - Bairro Jardim Itália
38	Centro do Idoso	Rua Jaime Elias, nº 29 - Bairro Jardim Itália

2.2 - O sistema de vigilância eletrônica será composto pela quantidade de equipamentos listados abaixo, a serem instalados nos imóveis descritos no item anterior.

a) A licitante poderá fornecer quantitativo de equipamentos maior do que o especificado, caso haja necessidade, sem nenhum custo adicional para o contratante.

2.2.1 - Prefeitura de Cocal Do Sul:

Local: Prefeitura Municipal de Cocal do Sul (sede)		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	18
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Prefeitura Municipal de Cocal do Sul (fundos)		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	10
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Secretaria de Educação		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	05
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Conselho Tutelar		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	04
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	19
6	Sensores de Abertura	09
7	Sirene 12v	02
8	Bateria 12v	01
9	Radio Comunicação	01

Local: Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei

Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	15
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Escola de Educação Básica Prof. José Peruchi

Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	12
6	Sensores de Abertura	04
7	Sirene 12v	02
8	Bateria 12v	01
9	Radio Comunicação	01

Local: Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara

Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	04
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Instituição de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	08
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Instituição de Educação Infantil Os Amigos

Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	06
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

8	Radio Comunicação	01
---	-------------------	----

Local: Instituição de Educação Infantil Recanto Feliz		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	13
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Instituição de Educação Infantil Cantinho Alegre		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	09
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria/Otávia Burigo Gaidzinski		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	29
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Instituição de Educação Infantil Zilda Búriego Bosa		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	15
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Instituição de Educação Infantil Helena Savi		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	09
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Instituição de Educação Infantil Lenita Isabel da Silva		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	14
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Museu Municipal		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	05
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Departamento de Transito		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	04
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Central Merenda Escola		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	09
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Pavilhão Patrimonio		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	12
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Escola Cristo Rei - Ginasio		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho Semi AB.	08
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Escola Demetrio Betiol II		
Composição de Equipamentos		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	10
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

2.2.2 - Fundo Municipal de Saúde:

Local: ESF Central		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	21
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: ESF Bairro Jardim Elizabeth		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	18
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: ESF Bairro Vila Nova		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	07
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: ESF Bairro Horizonte		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	19
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: ESF Bairro Guanabara		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	16



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: ESF Bairro Jardim Itália		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	18
6	Sensor de Abertura	01
7	Sirene 12v	02
8	Bateria 12v	01
9	Radio Comunicação	01

Local: Almoarifado Saude		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	08
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: CAPS		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	13
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Vigilância Sanitária		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	05
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Central da Farmacia		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	10
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Agendamento		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	08
6	Sensor de Abertura	03
7	Sirene 12v	02
8	Bateria 12v	01
9	Radio Comunicação	01

Local: Secretaria da Saúde		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	12
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: ESF Cristo Rei		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	08
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

2.2.3 - Fundo Municipal de Assistência Social:

Local: CREAS		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	11
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: CRAS		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	10
6	Sirene 12v	02
7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

Local: Centro do Idoso		
Composição de Equipamentos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme	01
2	Teclado	01
3	Caixa Metálica	01
4	Transformador	01
5	Sensores Infra Vermelho	15
6	Sirene 12v	02



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

7	Bateria 12v	01
8	Radio Comunicação	01

2.3 - A capacidade de sensores de cada central de alarme deve ser o suficiente para atender as necessidades do prédio.

2.4 – Todos os cabos para as devidas instalações serão fornecidos pela CONTRATADA, incluindo-se as peças acessórias, não listadas aqui, mas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

2.5 – Toda a manutenção corretiva e preventiva é por conta da CONTRATADA, excetuando-se os danos causados por intempéries climáticas, sobrecargas de energia e danos provocados pelo usuário ou por terceiros.

2.6 – Quando houver mudança de endereço de alguma unidade, fica definido o valor de R\$ 300,00 para custear a mão de obra e fiação, que será utilizada na transferência.

3 - DO MONITORAMENTO

3.1 - O monitoramento se dará por central de operações e monitoramento, equipada com sistema de monitoramento à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nos prédios do Município e operados por profissionais qualificados.

3.2 - Deverá detectar de imediato todo e qualquer disparo do alarme, devendo ter sempre em contrapartida o imediato deslocamento do pessoal indicado pela Contratada, ou, quando no local existir vigilante, a imediata ligação telefônica para se inteirar do ocorrido.

3.3 - Em hipótese alguma poderá a contratada deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento, mesmo nos prédios em que haja vigilância, não sendo aceitas alegações quanto à regulação dos sensores ou outras questões técnicas, pois tal descumprimento caracterizará o não monitoramento daquele prédio específico, ficando a contratada sujeita as penalidades cabíveis.

3.4 - Também não serão aceitas alegações de problemas no sistema ou na rádio comunicação, uma vez que a contratada deverá garantir a perfeita comunicação das centrais locais com o monitoramento na sua sede, devendo comunicar de imediato qualquer problema que seja da competência do contratante, ficando sujeita as penalidades cabíveis.

3.5 - Para atendimento de eventos ocorridos nos prédios do Município, a empresa contratada deverá possuir equipe de atendimento equipada com veículos capazes de responder imediatamente as ocorrências de arrombamento ou pânico.

3.6 - A empresa contratada deverá oferecer treinamento aos funcionários do contratante que utilizarem o sistema, bem como deverá providenciar manual do usuário sob operacionalização e funcionamento do sistema, sempre que solicitado.

3.7 - A empresa contratada também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.8 - Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da prefeitura possuir no prédio vigilante, deverá a Contratada:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local;

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel do local onde ocorreu o disparo para se inteirar do ocorrido;

c) Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, conforme o caso.

3.9 - Para pedido de providências pelo contratante, o mesmo poderá utilizar ligação telefônica, O.S.- Ordem de Serviço por escrito ou e-mail, devendo, no caso de e-mail, a contratada sempre acusar o recebimento, se por escrito, atestar mediante assinatura na via do contratante.

3.10 - As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, veículos e etc., que impliquem na perfeita execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

3.11 - A empresa contratada deverá prover seus técnicos de equipamentos de reposição e todo ferramental necessário à perfeita execução dos serviços, de forma a não comprometer a qualidade e rapidez na sua execução, não sendo aceitas alegações de que não possui peças para reposição imediata, ficando a mesma sujeita a penalidades cabíveis.

4 - DA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES E ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS

4.1 - Entenda-se por instalação os serviços e materiais abaixo, cujos custos deverão ser computados nas propostas das licitantes, pois não serão aceitas alegações posteriores, servindo para isso a vistoria feita pelas licitantes:

a) Adaptação das instalações existentes nos prédios às necessidades do sistema, criação de pontos para instalação de sensores, teclados, sirenes, baterias e centrais, fornecimento de toda fiação necessária para a perfeita instalação do sistema, devendo tais adaptações primar sempre pela estética interna e externa do prédio (quando for possível a fiação deverá ser embutida e não aparente);

b) Instalação das centrais, teclados, baterias, sensores e sirenes, passagem de fiação mesmo nos locais onde não haja guia para tal, e outros necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

4.2 - O remanejamento do sistema a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo contratante em razão de mudança do layout do prédio, ou seja, o deslocamento de sensores, teclados, sirenes, e centrais de um ponto para outro no mesmo prédio, não implicando em custo adicional à contratante;

4.3 - Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços indicados no item 2 deste Termo de Referência e ficará por conta da empresa contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação, inclusive fiação.

4.4 - A desinstalação do sistema, no final do contrato ou por fechamento de prédio da prefeitura, não trará custos à contratante.

4.5 - No caso de ocorrerem, durante a vigência desta contratação, reformas nos prédios equipados com sistema de vigilância eletrônica, que demandem a desinstalação do sistema, os custos relativos à reinstalação serão arcados pela prefeitura conforme item 2.6.

4.6 - Entenda-se por Ativação:

a) A interligação das baterias com a rede elétrica do prédio, e estas com as centrais, e as centrais com os teclados, sensores, sirenes, receptores e transmissores (onde houver), e de todo o sistema de cada prédio.

4.7 - Entenda-se por Testes:

a) O acionamento do sistema, verificando o funcionamento do mesmo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

b) Após instalados os sistemas, a contratada terá um prazo de 48 horas para os ajustes ou regulagem dos mesmos, de forma a deixá-los em perfeito funcionamento.

4.8 - Orientação aos Usuários:

a) Concluídos os trabalhos de instalação, ativação e testes dos equipamentos, deverão ser prestados aos servidores de cada prédio do Município, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

4.9 - Concluída a instalação, ativação e testes deverá a contratada emitir um Relatório para cada imóvel, contendo, basicamente:

a) nome, endereço do imóvel;

b) número de telefone fixo e/ou celular para atendimento 24 horas dos chamados e solicitações de manutenção.

c) descrição dos equipamentos e a quantidade instalada;

4.9.1 - O Relatório de que trata o item anterior deverá acompanhar a primeira Nota Fiscal/Fatura encaminhada ao setor responsável.

4.10 - Para todos os serviços (instalação, desinstalação, remanejamento, testes e monitoramento) deverá ser utilizada mão-de-obra qualificada (treinada), de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez e prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema.

5 - DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

5.1 - Entenda-se por Manutenção:

a) Todos os serviços de reparos, regulagens, ajustes, calibragem, limpeza, etc., das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas do sistema como um todo;

b) Para os serviços de manutenção deverá ser utilizada mão-de-obra qualificada (treinada), de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez e prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema.

5.2 - Entenda-se por Substituição de Equipamentos:

a) Substituição de peças ou componentes gastos ou danificados, seja devido às intempéries climáticas, sobrecargas de energia e danos provocados pelo usuário ou por terceiros, ou ainda, por falhas ou fadiga do equipamento;

b) As peças danificadas que comprometam o perfeito funcionamento do sistema deverão ser trocadas de imediato, independentemente da sua causa, de forma a evitar que o local fique desprotegido, e, posteriormente, após restabelecido o total e completo funcionamento do sistema, deverá ser apurada a responsabilidade pelo seu custeio, se da prefeitura ou da contratada;

c) Nesses casos, a empresa contratada deverá apresentar orçamento detalhado dos equipamentos danificados e relatar, por escrito, a causa do dano;

d) O Contratante não ficará obrigado a aceitar a cotação proposta pela Contratada, podendo orçar junto a outras empresas no mercado (inclusive fora do estado, adicionando sempre o frete e impostos incidentes), devendo, ao final, ressarcir financeiramente à Contratada, tomando como referência o menor preço obtido no mercado, ou repor o equipamento danificado, caso a Contratada não aceite o valor cotado.

6 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O valor estimado do presente termo de referência importa em R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (A)	VALOR POR PONTO MENSAL MÁXIMO (B)	VALOR POR PONTO EM 12 MESES MÁXIMO (C)	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO (AxB)	VALOR TOTAL EM 12 MESES MÁXIMO (AxC)
01	Serviço de monitoramento remoto de alarme via Rádio Comunicação, compreendendo locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra.	38 pontos	R\$ 213,33	R\$ 2.559,96	R\$ 8.106,54	R\$ 97.278,48

7 - DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO

7.1 - O prazo de instalação em todos os imóveis não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço da prefeitura.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir o prazo total de instalação dos equipamentos estabelecido (60 dias), atentando sempre para o perfeito funcionamento dos sistemas.

8.2 - Trocar de imediato qualquer peça ou equipamento gasto, quebrado ou danificado que comprometa o perfeito funcionamento do sistema como um todo ou de determinada zona (ambiente).

8.3 - Prestar monitoramento 24 horas ininterruptas, não deixando de atender nenhum dos disparos dos alarmes, seja em qualquer horário ou em qualquer dia da semana.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

8.4 - Prestar a manutenção preventiva periodicamente e a corretiva sempre que necessário, de forma a manter os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.

8.5 - Atender aos pedidos de providências ou Ordens de Serviços, sejam eles via telefone, e-mail ou escrita, do departamento de compras ou secretarias, prestando a eles todas as orientações acerca do funcionamento e operação dos equipamentos.

8.6 - Manter estrutura de pessoal e equipamentos compatíveis com a prestação dos serviços contratados, indicando a prefeitura os seus prepostos e os meios de comunicação (telefone, celular, e-mail), de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações.

8.7 - Afastar desta contratação qualquer técnico que crie embaraços ou dificuldades para os serviços ou que não cumpra com as solicitações realizadas pelo contratante, ficando a prefeitura isenta de apresentar qualquer comprovação documental.

8.8 - Assumir total responsabilidade pela orientação técnica aos seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, inclusive quanto ao aspecto do relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções.

8.9 - Fornecer e cobrar de seus técnicos todos os EPs exigidos pela normalização vigente, de forma a prevenir possíveis acidentes de trabalho.

8.10 - Observar fielmente todas as disposições contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital, bem como as Normas Técnicas da ABNT, de forma que o resultado final seja a perfeita execução dos serviços objeto do contrato, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.11 - Deverá acatar prontamente as solicitações do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

8.12 - A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência da sua condição de empregadora, sem que se configure qualquer hipótese de solidariedade com a prefeitura.

8.13 - Retirar todos os equipamentos disponibilizados, quando do fim da vigência contratual.

8.14 - Afixar no local, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância da monitorada.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A contratada poderá subcontratar os serviços de reparo e de manutenção corretiva, se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo contratante, sendo necessário que a subcontratada disponha de mão-de-obra especializada para a realização dos serviços a serem subcontratados.

9.2 - Se autorizada a efetuar a subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de avaliação será o de menor preço global.

11 - SANÇÕES

11.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

11.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

11.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.5 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 48/PMCS/2022, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de licitar na Prefeitura de Cocal do Sul, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 48/PMCS/2022, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no
CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Presencial Nº 48/PMCS/2022, que Atende Plenamente aos Requisitos de
Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de 2022.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelo Município de Cocal do Sul, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 48/PMCS/2022, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2022.

Carimbo e assinatura do credenciante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial nº 48/PMCS/2022** e seus anexos, conforme abaixo:

<u>DADOS DA EMPRESA</u> Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u> Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</u> Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:	

Nº item	Especificação do material/serviço	Fabricante/ Marca/ Modelo	Quant.	UNID	P. unitário R\$	Preço total R\$
01	(Descrição do material/serviço ofertado)					
02	...					
...	...					

Valor Global Total :R\$ XXXXXX
(xx)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**